



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1.395/2026

ASSUNTO: Auxílio financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais.

AUTOR: Prefeito Municipal Izael Alves Silva

RELATORES:

Comissão I (Justiça, Legislação e Ordem Social): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Finanças, Orçamento e Tomada de Contas): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos Municipal): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 1.395/2026**, de iniciativa do Prefeito Izael Alves Silva, que visa instituir auxílio financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais, no importe de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO

SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL – RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:

Análise de Legalidade e Constitucionalidade:

Iniciativa: A matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito, respeitando o Art. 165 da CF/88, por envolver dotação orçamentária e repasse de recursos.

Ordem Social: A exigência de **gratuidade total** (Art. 1º, §2º) assegura o direito constitucional ao lazer e democratiza o acesso a um evento custeado com dinheiro público.

SOB O ASPECTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – RELATOR: EVANIR FERREIRA:

Análise de Impacto Financeiro e Responsabilidade Fiscal:

Dotação Orçamentária: O Art. 3º especifica corretamente a fonte dos recursos (Dotação 02.25.00.04.122.4065.2.0217.3.3.50.41.00), garantindo que há previsão legal para o gasto.

Recomenda-se que o Executivo anexe o comprovante de que o repasse de **R\$ 550.000,00** não compromete o cumprimento das metas fiscais de 2026, conforme o artigo 16 da LRF.





Fiscalização: Esta comissão destaca o Art. 1º, §1º, do Projeto de Lei obriga a entidade a prestar contas em **30 dias**, o que facilita o controle externo por esta Casa e pelo Tribunal de Contas.

SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO – RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES:

O mérito administrativo reside no **impacto econômico**.

Desenvolvimento Local: A justificativa do Executivo detalha o incremento nas vendas de bares, restaurantes e lojas de vestuário, o que justifica o aporte público como estratégia de fomento econômico.

Serviço Público de Lazer: A gratuidade democratiza o evento, garantindo que o aporte financeiro municipal retorne em forma de lazer para as camadas mais vulneráveis da população.

Portanto, o projeto é oportuno e de relevante interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, jurídica e funcional realizada pelas Comissões Permanentes, os relatores manifestam-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1395/2026**. As Comissões entendem que a matéria é legal, financeiramente responsável e valoriza o corpo funcional do Poder Legislativo.

Serra do Salitre - MG, 23 de abril de 2026.

**CRISTIANE MOREIRA
CLEMENTE**

RELATORA DE JUSTIÇA

EVANIR FERREIRA

**RELATOR DE
ORÇAMENTO**

**GENIVALDO GRACIANO
MENEZES**

**RELATOR DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**





IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026**.

Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

Serra do Salitre - MG, 23 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

